

ANO 2000.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE ..Projeto de Lei nº 96/2000.....

OBJETO Dispõe sobre doação de imóveis que especifica.

"Instituto Municipal de Ensino Superior - Victorio Cardassi"

Apresentado em sessão do dia 04/09/2000.....

Autoria ...Poder Executivo.....

Encaminhado às Comissões de.....

Prazo Final

Aprovado em..... / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º Retirado pelo autor da propositura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

11 de setembro de 2000
OEP/482/00/na

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1209/2000

DATA: 11/09/2000 HORA: 17:28:57

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS: OEP/482/00/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS ARTUR E. HENRIQUE

RESP: MICHELE SARTI 

Senhor Presidente

Servimo-nos do presente, para solicitar a gentileza de V.Exa., no sentido de retirar da pauta da Reunião Ordinária, o Projeto de Lei nº 96/2000, que dispõe sobre doação de imóveis que especifica.

Sem outro particular e certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.



Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Artur Ernesto Henrique
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 04/09/2000

15 VOTOS FAVORÁVEIS
- VOTOS CONTRÁRIOS

~~Artur Ernesto Henrique~~
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1196/2000

DATA: 04/09/2000 HORA: 21:10:38

ORIG: VEREADOR CELSO TEIXEIRA ROMERO

ASS: REQUERIMENTO

RESP: VANESSA R. ANDRADE

REQUERIMENTO N. 220/2000

Senhor Presidente:

Considerando o parágrafo único do Artigo 179 do Regimento Interno;

Considerando as dúvidas em relação ao Projeto de Lei nº 96/2000, de autoria do Exececutivo.....;

Requeiro à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, pedido de vista ao Projeto de Lei nº 96/2000, de autoria do Exececutivo....., para melhores estudos.

Sala das Sessões,..... de Setembro de 2000

VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1180/2000

DATA: 31/08/2000 HORA: 13:48:41

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS: OEP/0421/00/NA ENVIADO AO PRESIDENTE

DESTA CASA DE LEIS ARTUR E. HENRIQUE

RESP: MICHELE SARTI

30 de agosto de 2000
OEP/0421/00/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação o Projeto de Lei que dispõe sobre doação de imóveis que especifica.

Trata-se da doação de 12 (doze) lotes localizado no Loteamento denominado Parque Eldorado, ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", para que a referida instituição de ensino possa ampliar, com a máxima urgência, suas instalações.

Considerando que os projetos de ampliação já estão definidos e a urgência na execução dos mesmos, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores, no sentido de aprovarem a matéria em questão em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão.

Certos da compreensão dos nobres Edis, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Artur Ernesto Henrique
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

"Deus seja louvado"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 96 /2000

Dispõe sobre doação de imóveis que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar , ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi" – IMESBVC, Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.612/83, inscrita no CGC do MF sob o nº 57.725.681/0001-72, situada à Rua Nelson Domingos Madeira nº 300, Parque Eldorado – Bebedouro/SP, para fins de ampliação do Instituto , os imóveis de propriedade desta municipalidade, localizados no Parque Eldorado, abaixo descritos, de acordo com a avaliação anexo;

I – Imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, constantes dos lotes nºs: 1147 – 1148 – 1149 – 1150 – 1151 – 1152 – 1169 – 1170 – 1171 – 1172 – 1173 e 1174, todos da quadra de nº 33, do loteamento denominado Parque Eldorado.

ART. 2º - O donatário terá um prazo de 02 (dois) anos a contar da data da escritura, para início das obras.

ART. 3º - O imóvel objeto da presente doação, somente poderá ser utilizado para a finalidade prevista no Artigo 1º desta Lei.

ART. 4º - Caso o donatário não cumpra o disposto nos Artigos 2º e 3º desta Lei, o imóvel ora doado, reverterá à municipalidade.



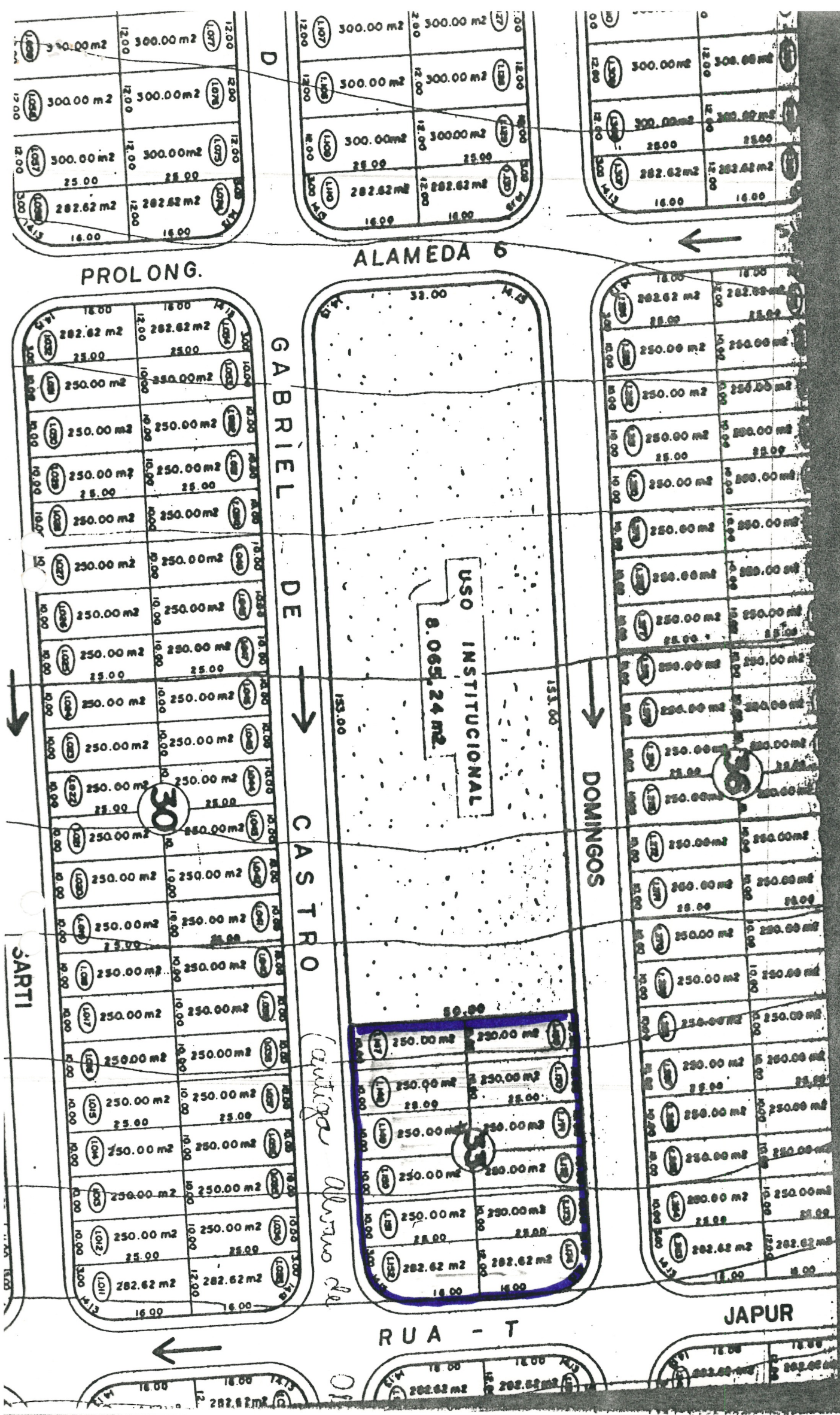
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

ART. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de junho de 2000

Edné José Piffer
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Localização: Área de terras constituídas de lotes, localizada no Jardim Eldorado, com frente para o logradouro público denominado Rua Nelson Domingos madeira esquina com Rua Alfredo Japur, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Características dos imóveis: Trata-se de vários lotes sendo: **10 unidades** de **250,00m²** e **02 unidades de 282,62m²**, **totalizando uma área de 3.065,24m²**, providos de toda infra estrutura urbana.

Cadastros Municipais:

149.091.001.00	149.091.043.00	149.091.457.00
149.091.013.00	149.091.053.00	149.091.467.00
149.091.023.00	149.091.437.00	149.091.477.00
149.091.033.00	149.091.447.00	149.091.487.00

Método de Avaliação: Pelo constante conhecimento de negociações imobiliárias ocorridas neste loteamento adotou-se o método de avaliação mais usual, prático e rápido, o Método de Avaliação do Mercado. Para isto, alguns corretores do município, com larga experiência, foram consultados para que se chegue ao valor abaixo descrito.

Conclusão: Os lotes acima mencionados têm o valor estimado por metro quadrado de R\$16,50. Portanto, os lotes com área de 250,00m² estão **avaliados em R\$4.125,00** e os lotes de 282,62m² estão avaliados em R\$4.600,00, o que se pode concluir em um valor total dos imóveis na ordem de **R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**.

Bebedouro, 23 de junho de 2000

Wagner Silveira
Engº. Civil

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Localização : Área Institucional , com frente para Av. Raul Furquim ,
Cadastro Municipal n ° 122.101.152-00 de propriedade da
Prefeitura Municipal de Bebedouro .

Características do Imóvel : Trata-se de imóvel com características de polígono irregular com área de 151,53 metros quadrados , com dimensões conforme memorial descritivo e croquis em anexo .

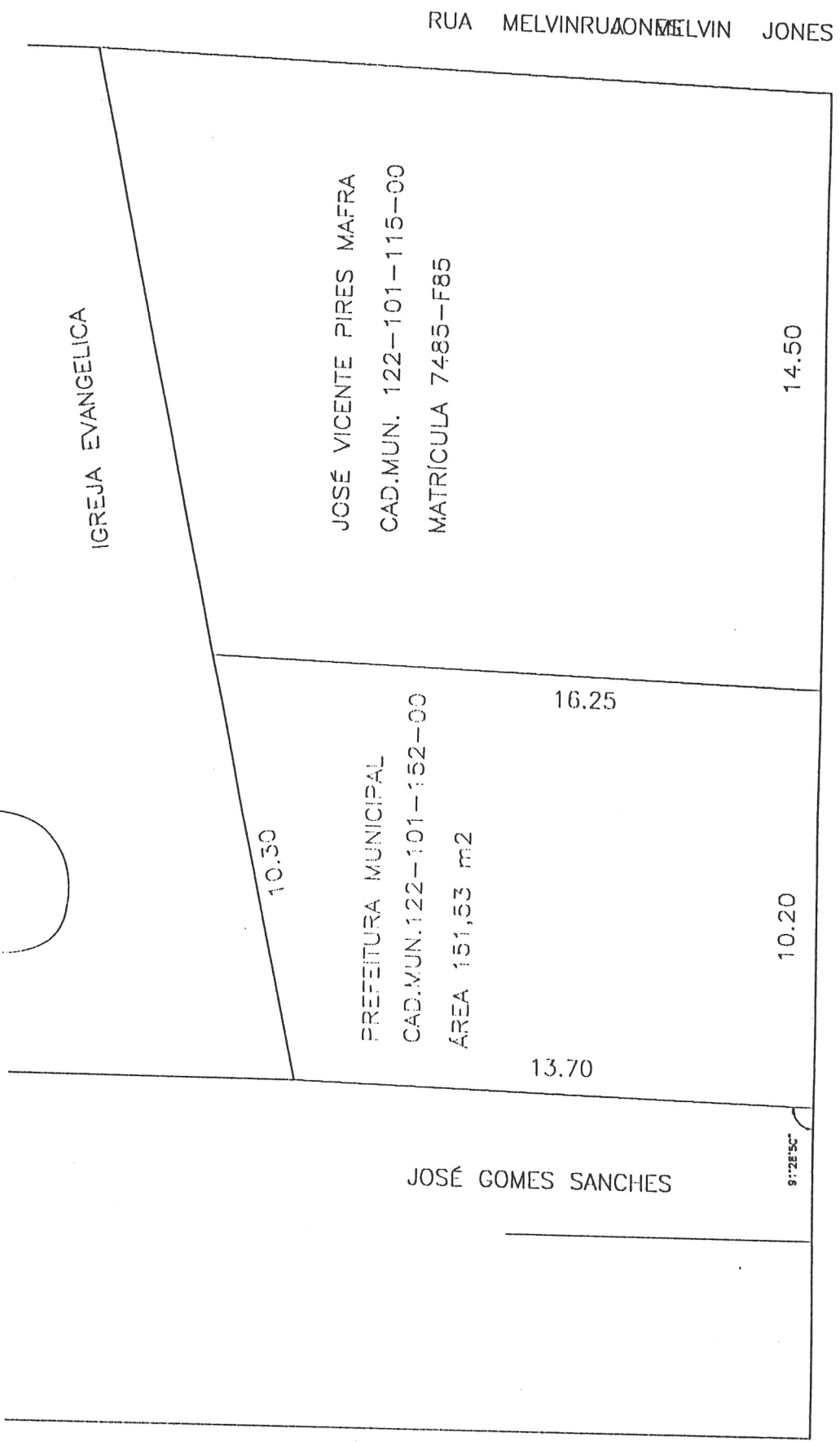
Método de Avaliação : Pelo constante conhecimento de negociações imobiliárias ocorridas neste loteamento adotou-se o método de avaliação mais usual , prático e rápido , o Método de Avaliação de Mercado . Para isto , alguns corretores do município , com larga experiência , foram consultados para que se chegue ao valor abaixo descrito .

Conclusão : O imóvel acima mencionado têm o valor estimado de **R\$ 10.000,00 . (Dez mil reais)**

Bebedouro/SP , 26 de Junho de 2000 .

Wagner Silveira
C.R.E.A. 506.005.510-9
Departamento de Engenharia

Wagner Silveira
Eng.º CMI - CREA 506.005.510-B



MEMORIAL DESCRITIVO

Área de terras de propriedade PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, localizado no Jardim Paraíso, nesta cidade, cadastrado nessa Prefeitura Municipal sob o número 122-101-152-00, possui as seguintes características e confrontações:

Possui 10,20m de frente, para a Avenida Raul Furquim, por 10,30m na linha dos fundos, e do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, 16,25m, e do lado esquerdo 13,70 m, encerrando uma área de 151,53 m². E se confronta, pela frente, com a avenida Coronel Raul Furquim, pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, com o propriedade de José Vicente Pires Mafra, pelo lado esquerdo com propriedade do Sr. José Gomes Sanches e na linha dos fundos com Igreja Evangélica, todos da mesma quadra 122-101, do referido loteamento.

Bebedouro, 16 de junho de 2000

Wagner Silveira
Eng.º CIVIL - CREA 500.005.510-9



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 96/2000,
de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre doação de imóveis que especifica. "IMESB".

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de
Legal e Constitucional

Sala das Sessões, *04* de *Setembro* de 2000.

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente

ANGELO DESENHO FILHO
Membro

Sala das Sessões, de de 2000.

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 96/2000,
de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre doação de imóveis que especifica. "IMESB".

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara
Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 04 de Setembro de 2000.

EDSON ANTONIO PEREIRA

Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

ANGELO DESENHO FILHO

Presidente

PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO

Membro

Sala das Sessões,dede 2000.

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 96/2000, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre doação de imóveis que especifica. "IMESB".

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 4 de Setembro de 2000.

JOSÉ ANTONIO MORETTO

Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO

Presidente

PAULO VISONÁ

Membro

Sala das Reuniões, 4 de Setembro de 2000.

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1189/2000

DATA: 04/09/2000 HORA: 17:25:50

ORIG: ASSISTENTE JURIDICO BENEDITO BUCK

ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº096/2000

RESP: MICHELE SARTI

Parecer.

Projeto de Lei n. 096/2000

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a alienação de imóvel municipal, que especifica.

Atendidos os pressupostos da competência municipal para regular a matéria e da legitimação para a iniciativa do Projeto (art. 9º inciso VII da Lei Orgânica c.c. art. 30 inciso I da Constituição Federal).

A regulamentação de alienação de bens municipais, é matéria de competência da lei municipal, posição que ganhou relevo com o advento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 927 perante o Supremo Tribunal Federal, que limitou a restrição da alínea "b" do inciso I do art. 17 da Lei 8666/93, somente para bens da União.

Foi cumprida a exigência de avaliação prévia (art. 17 *caput* da Lei 8666/93).

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 04 de setembro de 2000

BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico